

# PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS NAS COMARCAS DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA

2014

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



# 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Nome do projeto: Projeto de Implantação de Ouvidorias Públicas Municipais nas Comarcas do Estado do Maranhão.
- Instituição proponente: Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Ouvidoria-Geral
- CNPJ:
- **Endereço:** Rua Oswaldo Cruz, nº 1396 Centro São Luís Maranhão
- **CEP**: 65020-910
- **Telefone:** (98)- 3219 1600/ 3219 1767
- E-mail: ouvidoria@mpma.mp.br

# 1.1 Responsável pela instituição proponente:

- Nome: REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
- Cargo ou função: Procuradora-Geral de Justiça
- Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1396 Centro São Luís Maranhão
- **CEP:** 65020-910
- **Telefone:** (98)- 3219 1600/ 3219 1767
- E-mail: gabinete@mpma.mp.br



# 2 COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nome: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

• Cargo ou função: Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral do Ministério Público do

Estado do Maranhão

• Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1396 – Centro - São Luís – Maranhão

• **CEP:** 65020-910

• **Telefone:** (98)- 3219 1600/ 3219 – 1767

• **Email:** ouvidoria@mpma.mp.br

# 3 DADOS DA INSTITUIÇÃO

A Ouvidoria Geral é um órgão auxiliar do Ministério Público. Foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 83, de 3 de junho de 2005, com o objetivo de contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público do Estado do Maranhão. Sua criação decorreu de exigência da Emenda Constitucional nº 45/2004, também conhecida como Reforma do Judiciário.

#### 4 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, consolidando a formação de um Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, consagra a participação popular como princípio inerente à democracia aberta e participativa, abrindo a oportunidade de o cidadão gerenciar a gestão pública.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Juetiça

Assessoria de Planejamento Geral

Nesse contexto, a Ouvidoria pública destaca-se como um órgão autônomo de

controle social da Administração Pública, permitindo o diálogo entre o cidadão – usuário

do serviço público - e o Governo. Exerce, assim, função garantidora de comunicação

capaz de desenvolver uma política pública adequada a atender os direitos individuais

resguardados pela Constituição

A existência de uma Ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a

relação entre a sociedade e o Estado, permitindo que o cidadão participe da gestão

pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os

servidores públicos. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de

base para informar ao dirigente do órgão sobre a existência de problemas e, como

consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais.

A ouvidoria pública é um significativo instrumento de gestão, pois a partir do

envio de manifestações pelo cidadão, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou

denúncia, é possível mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a

ótica do destinatário final, ou seja, o cidadão que efetivamente o utiliza.

As informações prestadas pelo cidadão, por intermédio da ouvidoria, também

podem ser utilizadas para planejamentos de projetos, políticas públicas e proposituras

legislativas, além de possibilitar a melhoria no atendimento às necessidades da

sociedade. Quando se diagnosticam as falhas e os erros, é possível uma ação preventiva,

colaborando na eliminação das causas dos problemas ou reduzindo o impacto que

poderiam acarretar.

Uma Ouvidoria implantada pelo Município fortalece o poder local e garante uma

atuação próxima ao cidadão, captando as especificidades, as particularidades e a

essência da sociedade em que se encontra.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br

Versão 1 fev/2014

Pág. 4 de 21

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Juetiça

Assessoria de Planejamento Geral

Diante do exposto, a Ouvidoria-Geral do MPMA apresenta o Projeto de

Implantação de Ouvidorias nas Prefeituras Municipais das Comarcas do interior do

Estado do Maranhão, para fortalecer a participação cidadã nas tomadas de decisões e no

controle social.

5 OBJETIVOS

5.1 **Objetivo geral** 

Incentivar a implantação de Ouvidorias Municipais em todas as Comarcas do

Estado do Maranhão, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados

à sociedade em geral, oferecendo apoio para o pleno exercício da cidadania e

favorecendo, desta forma, a democracia participativa, o controle social e maior equidade

social.

5.2 Objetivos específicos

• Sensibilizar os gestores públicos a implementar Ouvidorias Municipais;

• Instrumentalizar os membros do Ministério Público para negociação com

gestores públicos municipais a fim de implantação das Ouvidorias

Municipais;

Promover a interlocução entre a população maranhense e o Poder Público

Municipal, intermediando suas manifestações, sob a forma de denúncias,

críticas, sugestões e/ou esclarecimentos;

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br

Versão 1 fev/2014

Pág. 5 de 21



 Promover seminários, encontros, reuniões de trabalho e outros eventos de capacitação sobre o trabalho realizado pelas e nas ouvidorias, visando prestar informação pública, gratuita e acessível a todos os cidadãos;

• Incentivar a criação de uma Rede de Ouvidorias Municipais para troca de experiências, aperfeiçoamento e publicização deboas práticas;

 Divulgar amplamente o desenvolvimento do Projeto de implantação de Ouvidorias Públicas Municipais em todos os meios de comunicação locais e nacionais;

 Incentivar parcerias com Ouvidorias do Maranhão e de outros Estados da Federação;

• Instituir e firmar parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais.

#### 6 METODOLOGIA

Deverá ser elaborado um plano de trabalho (planejamento operacional) articulado entre os integrantes da Ouvidoria-Geral do MPMA, a equipe da Assessoria de Planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça (ASPLAN) e da Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST), através de reuniões para definição do escopo do projeto: ações, objetivos, metas, calendários, resultados esperados, prazos, definição de parcerias, resolução das dificuldades para a implantação das atividades etc.;

Para subsidiar as discussões dessas reuniões de trabalho, sugere-se que sejam levados em consideração os passos para a implementação de uma unidade de Ouvidoria, propostos pela publicação da Ouvidoria Geral do Governo do Estado de Minas Gerais - Ouvidoria Pública Passo a Passo - Manual de criação, aperfeiçoamento e boas práticas:



- 1. O primeiro passo para a implantação de uma ouvidoria é o consenso em torno da sua criação, portanto torna-se necessário sensibilizar os(as) Prefeitos(as) Municipais desse instituto, bem como a sociedade de um modo em geral. Assim, propõem-se, inicialmente, a realização de uma reunião com a Federação dos Municípios Maranhenses (FAMEM), órgão de representação dos gestores municipais, para explicação da proposta da Ouvidoria-Geral do MPMA e solicitar sua adesão à iniciativa. Sugere-se nesta ocasião, que a Ouvidora-Geral, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, proponha a realização de um seminário para sensibilizar os(as) Prefeitos(as) sobre a importância e necessidade de implantação das Ouvidorias Municipais. Também sugere-se que outros órgãos ou instâncias de controle social a exemplo da Controladoria-Geral da União no Maranhão (CGU), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), a Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MA), dentre outros, sejam convidados, visando o fortalecimento da iniciativa e estabelecimentos de parcerias e ações conjuntas nessa área.
- 2. Segundo passo, sugere-se que a Ouvidora-Geral do MP e sua equipe organize uma reunião com os membros do MPMA, para discutir formas de implementação do projeto de criação das ouvidorias nos municípios, municiando-os com minutas de projetos de lei a serem apresentadas e negociadas com o(a) prefeito(a), constando de modelo conceitual, infraestrutura, ações, prazos, metas, recursos físicos e humanos capazes de favorecer a construção desse instituto. É importante que a Ouvidoria Municipal tenha existência jurídica e para que isso ocorra é necessária sua instituição mediante Lei ou ato normativo, dependendo do caso, e enviá-lo à Câmara Municipal criando a ouvidoria. Ressalte-se a importância da ouvidoria possuir autonomia e vinculação direta do ouvidor-geral ao prefeito.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justica

Assessoria de Planejamento Geral

Há que se observar a necessidade de **sensibilização dos vereadores** municipais

para apreciação e aprovação do Projeto de Lei na Câmara e sua posterior

regulamentação. É importante também angariar o apoio da sociedade local

para a efetivação desse projeto. Nesse caso, uma proposta interessante é a

realização de audiência pública.

Paralelamente à normatização da ouvidoria, faz-se necessário que o executivo

municipal garanta a estruturação física mínima para seu funcionamento:

espaço físico adequado com garantia de acolhimento privativo e sigiloso tanto

para os cidadãos quanto aos servidores, além de localização de fácil acesso e

viabilidade ao cidadão; equipamentos e mobiliários adequados para a realização

dos serviços, disponibilidade de linha telefônica e acesso à internet, sistema

informatizado para tramitação das manifestações e central de atendimento

telefônico.

3. Terceiro passo é a escolha do Ouvidor e sua equipe. Deve-se constituir uma

equipe com perfil adequado ao desenvolvimento do trabalho, que possua dentre

outras qualidades: sensibilidade social, proatividade, ética e comunicabilidade. A

formação dos servidores deve ser compatível com as exigências das atribuições

dadas a ele. Precisa-se ainda capacitá-los com cursos presenciais e virtuais.

Nesse item, sugere-se, que a Ouvidoria-Geral do MPMA, com apoio das parcerias

institucionais (FAMEM,TCE-MA, CGU etc.), estabeleçam um cronograma

conjunto de capacitações presenciais e virtuais, otimizando tempo e

recursos materiais, humanos e financeiros, podendo ser regionalizados

conforme a divisão geopolitica estadual.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br



4. **Quarto passo** é contribuir para a **definição do fluxo de trabalho** das ouvidorias

públicas municipais, ou seja: os canais de entrada das informações, a forma de

recebimento, a classificação, a análise, o encaminhamento, o acompanhamento, a

resposta ao cidadão e a forma de repasse dessas informações ao Governo. Essa

definição deverá acontecer durante o processo de capacitação dos servidores das

respectivas ouvidorias.

5. Quinto passo trata da divulgação da ouvidoria, através dos canais de

comunicação locais e difusão clara do verdadeiro papel da ouvidoria junto ao

cidadão. Entende-se que a divulgação das ouvidorias no âmbito dos municípios

deverá ficar a cargo das próprias prefeituras, por meio dos seus canais de

comunicação. Entretanto, sugere-se que a divulgação do projeto de implantação

das ouvidorias em todo o território estadual, bem como a criação da Rede de

Ouvidorias Públicas Municipais seja realizada pelo Ministério Público Estadual e

seus parceiros institucionais.

6. **Sexto passo** é a **gestão da informação**, ou seja, o uso das manifestações como

fonte para o diagnóstico e recomendações para o aprimoramento dos serviços

públicos ofertados à sociedade.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br



# 7 DETALHAMENTO DE METAS / ETAPAS / AÇÕES

# Etapa 1 – REUNIÃO INTERNA DA OUVIDORIA-GERAL COM SECINST, ASPLAN, DIRETORIA GERAL PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROIETO

<b>AÇÃO</b>	OBJETIVO	мета	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.1 Elaboração de um plano de trabalho.	Detalhamento do projeto de implantação das ouvidorias municipais.	Cronograma de implantação do projeto elaborado.	Plano de trabalho pronto	OUVIDORA-GERAL, SECINST, DIRETORIA E ASPLAN	OUVIDORIA-GERAL, SECINST E ASPLAN	
1.2 Realizar reunião e trabalho com membros para apresentar a proposta do Projeto.	Apresentação e aprovação do projeto pelos membros do MPMA.	Projeto aprovado	Minuta do Projeto	OUVIDORA-GERAL, SECINST, DIRETORIA, ASPLAN, MEMBROS DO MPMA	OUVIDORIA-GERAL, SECINST E ASPLAN	

## "2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



<b>AÇÃO</b>	OBJETIVO	META	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
2.1 Realizar reunião de trabalho com representantes de Instiuições parceiras do MPMA (FAMEM, TCE-MA, CGU, etc) para apresentar a proposta do Projeto.	Apresentação e aprovação do projeto pelos mebros do MPMA.	Projeto aprovado	Minuta do Projeto	OUVIDORA-GERAL, SECINST, DIRETORIA, ASPLAN, REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	OUVIDORIA-GERAL, SECINST E ASPLAN	

Etapa 3 – REALIZAÇÃO DE SEMINARIO ESTADUAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AOS/AS PREFEITOS/AS MUNICIPAIS								
<b>AÇÃO</b>	OBJETIVO	мета	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO		
3.1 Realização de 01 (um) Seminário	Sensibilização e adesão dos	XX% de Prefeitos/as	Lista de adesão dos/as	OUVIDORA-GERAL, SECINST,	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN,			

# "2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



de Apresentação e Adesão ao Projeto para Prefeitos/as Municipais	Prefeitos/as Municipais ao projeto	aderem ao projeto	Prefeitos/as Municipais ao projeto	DIRETORIA, ASPLAN, MEMBROS DO MPMA, REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, PREFEITOS/AS MUNICIPAIS	CERIMONIAL, ASCOM	
3.2 Produção de materiais de subsídio aos promotores de justiça e prefeitos/as visando a negociação para criação das ouvidorias municipais	Criação de Lei Municipal para implantação das ouvidorias públicas e respectivo Decreto de Regulamentação	XX Municípios aprovam os PLs de criação das ouvidorias públicas e seus Decretos de Regulamentação	Minutas de Projeto de Lei e Decretos elaboradas; Proposta de TACs elaborados	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN, PROMOTORES DE JUSTIÇA	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN, PROMOTORES DE JUSTIÇA	
3.3 Apoio à realização de	Criação de Lei Municipal para	XX audiências públicas são	Atas de registro das audiências e	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN,	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN,	

# "2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



realizadas

implantação das

# Assessoria de Planejamento Geral

demais

públicas municipais sobre implantação das ouvidorias	ouvidorias públicas e respectivo Decreto de Regulamentação		documentos comprobatórios	JUSTIÇA	JUSTIÇA	
Etapa 4 – REALIZA	ÇÃO DE ATIVIDADI	ES DE CAPACITAÇÃ	O DOS MEMBROS D	AS OUVIDORIAS PÚB	LICAS MUNICIPAIS	
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.1 Realização de Curso de Capacitação para	Capacitar XX ouvidores e servidores das	XX% de ouvidores	Programação do curso elaborada	OUVIDORES PÚBLICOS	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN, CERIMONIAL,	
os integrantes das Ouvidorias	Ouvidorias Públicas	e servidores capacitados	Lista de frequência	MUNICIPAIS E SERVIDORES DAS	REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES	
Públicas Municipais	Municipais		Certificados	OUVIDORIAS	PARCEIRAS, ASCOM	
Etapa 5 – PRODUÇ	ÃO DE MATERIAL I	DE DIVULGAÇÃO DO	PROJETO			
<b>AÇÃO</b>	OBJETIVO	META	PRODUTOS ENTREGÁVEIS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br

audiências

PROMOTORES DE

PROMOTORES DE



5.1 Realizar divulgação do Projeto de implantação das Ouvidorias Públicas Municipais nos meios de comunicação	Mobilizar a opinião pública para a importância da criação das ouvidorias municipais e divulgar as ações do projeto	Divulgar todas as ações do projeto nos veículos de comunicação social locais e nacionais	Notícias publicadas nos veículos de comunicação  Materias de mobilização elaborados (cartazes, folders, banners etc.)	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN, ASCOM, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	OUVIDORIA-GERAL, SECINST, ASPLAN, ASCOM, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	
Etapa 6 – MONITO AÇÃO	RAMENTO E AVALI	AÇÃO DO PROJETO META	PRODUTOS	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
6.1 Monitorar e avaliar a execução de todas as etapas do projeto	Corrigir possíveis desvios de rumos do projeto e avaliar os seus resultados	Realizar XX reuniões de monitoramento e avaliação	Relatório de monitoramento e avaliação	OUVIDORA-GERAL, SECINST, DIRETORIA, ASPLAN, MEMBROS DO MPMA, REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	OUVIDORA-GERAL, SECINST, DIRETORIA, ASPLAN	

# "2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



# **ANEXO**

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



ANEXO I

Decálogo do Ouvidor

1. Ao receber uma reclamação, evitar conclusões intuitivas e precipitadas.

Conscientizar-se de que a prudência é tão necessária quanto a produção da melhor e

mais inspiradora decisão. Jamais se firmar no subjetivismo e na precipitada presunção

para concluir sobre fatos que são decisivos para os interesses dos indivíduos e da

sociedade. Concluir pelo que é racional e consensual na prática convencional das ações

de um Ouvidor.

2. Agir com modéstia e sem vaidade. Aprender a ser humilde. Controlar o afã

ao vedetismo. O sucesso e a fama devem ser um processo lento e elaborado na convicção

do aprimoramento e da boa conduta ética e nunca pela presença ostensiva do nome ou

do retrato nas colunas dos jornais e nos vídeos das tevês. Não há nenhum demérito no

fato de as atividades do Ouvidor correrem no anonimato, delas tendo conhecimento

apenas a administração e as partes interessadas.

**3.** Manter o sigilo exigido. O segredo deve ser mantido na sua relativa

necessidade e na sua compulsória solenidade, não obstante os fatos que demandem

investigações terem vez ou outra suas repercussões sensacionalistas e dramáticas, quase

ao sabor do conhecimento de todos. Nos seus transes mais graves, deve o Ouvidor

manter sua discrição, sua sobriedade, evitando que suas declarações sejam

transformadas em ruidosos pronunciamentos e nocivas repercussões.

4. Ter autoridade para ser acreditado. Exige-se também uma autoridade

capaz de se impor ao que se afirma e conclui, fazendo calar com sua palavra as

insinuações oportunistas. Tudo fazer para que seu trabalho seja respeitado pelo timbre

da fidelidade a sua arte, a sua ciência e à tradição. Decidir com firmeza. A titubeação é

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br



sinal de insegurança e afasta a confiança que se deve impor em momentos tão delicados. Se uma decisão é vacilante, a arte e a ciência tornam-se fracas, temerárias e duvidosas.

5. Ser livre para agir com isenção. Concluir com acerto através da convicção, comparando os fatos entre si, relacionando-os e chegando às conclusões sempre claras e objetivas. Não permitir de forma alguma que suas crenças, ideologias e paixões venham influenciar um resultado para o qual se exige absoluta imparcialidade e isenção.

6. Não aceitar a intromissão de ninguém. Não permitir a intromissão ou a insinuação de ninguém, seja autoridade ou não, na tentativa de deformar sua conduta ou dirigir o resultado para um caminho diverso das suas legítimas e reais conclusões, para não trair o interesse da sociedade e os objetivos da justiça.

7. Ser honesto e ter vida pessoal correta. É preciso ser honesto para ser justo. Ser honesto para ser imparcial. Só a honestidade confere um cunho de respeitabilidade e confiança. Ser íntegro, probo e sensato. Ser simples e usar sempre o bom senso. A pureza da arte é como a verdade: tem horror ao artifício. Convém evitar certos hábitos, mesmo da vida íntima, pois eles podem macular a confiança de uma atividade em favor de quem irremediavelmente acredita nela.

8. Ter coragem para decidir. Coragem para afirmar. Coragem para dizer não. Coragem para concluir. Ter coragem para confessar que não sabe. Coragem para pedir orientação de alguém mais experiente. Ter a altivez de assumir a dimensão da responsabilidade dos seus atos e não deixar nunca que suas decisões tenham seu rumo torcido por interesses inconfessáveis.

**9.** Ser competente para ser respeitado. Manter-se permanentemente atualizado, aumentando cada dia o saber. Para isso, é preciso obstinação, devoção ao estudo continuado e dedicação apaixonada ao seu mister, pois só assim suas decisões terão a elevada consideração pelo rigor que elas são elaborados e pela verdade que elas encerram.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento Geral

10. Acreditar piamente que o seu papel de representante do cidadão comum,

mais do que uma procuração de fato, é um sério compromisso em busca da satisfação do

reclamante, do aperfeiçoamento do fato reclamado e da otimização da qualidade da

instituição em que orgulhosamente é o seu Ouvidor.

**ANEXO II** 

Código de Ética do Ouvidor/Ombudsman

Proposta aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para essa

finalidade, realizada em Fortaleza - CE, no dia 19/12/97. Considerando que, a natureza

da atividade da Ouvidoria está diretamente ligada à compreensão e respeito às

necessidades, direitos e valores das pessoas.

Considerando que, por necessidades, direitos e valores entende-se não

apenas questões materiais, mas também questões de ordem moral, intelectual e social, e

que direitos só têm valor quando efetivamente reconhecidos.

Considerando que, no desempenho de suas atividades profissionais e

dependendo da forma como essas sejam desempenhadas, os Ouvidores/Ombudsman

podem efetivamente fazer aplicar, alcançando esses direitos.

Considerando que, a função do Ouvidor/Ombudsman visa o aperfeiçoamento

do Estado, da Empresa, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"

Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro - CEP: 65020-910 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1698 - E-mail: planejamento @mpma.mp.br



Finalmente, considerando que, no exercício das suas atividades os Ouvidores/Ombudsman devem defender intransigentemente os direitos inerentes da pessoa humana, balizando suas ações por princípios éticos, morais e constitucionais.

Os membros da ABO - Associação Brasileira de Ouvidores resolvem instituir o Código de Ética, nos termos enumerados a seguir:

- **1.** Preservar e respeitar os princípios da "Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e das Constituições Estaduais".
- **2.** Estabelecer canais de comunicação de forma aberta, honesta e objetiva, procurando sempre facilitar e agilizar as informações.
  - **3.** Agir com transparência, integridade e respeito.
  - **4.** Atuar com agilidade e precisão.
  - **5.** Respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade.
- **6**. Reconhecer a diversidade de opiniões, preservando o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa.
  - **7.** Exercer suas atividades com independência e autonomia.
- **8.** Ouvir seu representado com paciência, compreensão, ausência de préjulgamento e de todo e qualquer preconceito.
  - **9.** Resguardar o sigilo das informações.
- **10.** Facilitar o acesso à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos, agindo com imparcialidade e justiça.
- **11.** Responder ao representado no menor prazo possível, com clareza e objetividade.
  - **12.** Atender com cortesia e respeito as pessoas.
- **13.** Buscar a constante melhoria das suas práticas, utilizado eficaz e eficientemente os recursos colocados à sua disposição.
- **14**. Atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

"2014 - Ano Internacional da Agricultura Familiar"



- **15.** Promover a reparação do erro cometido contra o seu representado.
- **16.** Buscar a correção dos procedimentos errados, evitando a sua repetição, estimulando, persistentemente, a melhoria da qualidade na administração em que estiver atuando.
  - **17.** Promover a justiça e a defesa dos interesses legítimos dos cidadãos.
- **18.** Jamais utilizar a função de Ouvidor para atividades de natureza políticopartidária ou auferir vantagens pessoais e/ou econômicas.
- 19. Respeitar e fazer cumprir as disposições constantes no "Código de Ética", sob pena de sofrer as sanções, que poderão ser de advertência, suspensão ou expulsão dos quadros associativos, conforme a gravidade da conduta praticada, devendo a sua aplicação ser comunicada ao Órgão ou Empresa na qual o Ouvidor exerça suas atividades.
- **20.** As sanções serão impostas pela Diretoria Executiva da ABO, ex-ofício ou mediante representação, com direito a recurso ao Conselho Deliberativo, em prazo de 15 dias após a imposição da penalidade aos membros do quadro associativo.
- **21.** As Seções Estaduais poderão ter o seu "Código de Ética e Conduta", que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo da ABO.
- **22.** As sanções impostas pelas Seções Estaduais da ABO poderão ser objeto de recurso ao Conselho Deliberativo da ABO, no prazo de 15 dias.
- **23.** Os procedimentos para a avaliação e aplicação das sanções serão definidos por Resolução da Diretoria Executiva.